



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.750, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2009, no âmbito da EMUHIBES – Empresa Municipal de Habitação e do Bem Estar Social de Ubá, e contém outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009 no valor de R\$ 1.427.686,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03.03.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
- 16.122.0069.8.004 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
- 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contribuintes – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);
- 16.122.0069 – Aquisição de Imóveis para Loteamentos
 - 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 16.122.0069 – Produção, reforma e recuperação de unidades habitacionais:
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 16.122.0069 – Urbanização de Lotes
 - 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 16.122.0069 – Manutenção de Atividades de Regularização de Imóveis
 - 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 16.122.0069 – Aquisição de material de construção para doação
 - 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 16.122.0069 – Produção e Comercialização de lotes urbanizados
 - 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 16.122.0069 – Manutenção de Atividades de Bolsa Moradia
 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R\$ 75.286,00 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais);

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

- I – Anulação total e ou parcial das seguintes dotações do orçamento corrente no valor de R\$ 1.427.686,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:
 - 03.03 – Diretoria Técnica
 - 16.122.0069.8.003 – Manutenção Atividades da Diretoria Técnica
 - 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - 16.482.0069.7.003 – Urbanização de Lotes
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 1.086.896,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)
 - 16.482.0069.7.005 – Construção de Habitações Populares/ Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
16.482.0069.7.006 – Produção e Comercialização de Lotes Urbanizados
4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos projetos atividades constantes no Art. 4º, § 8º, no PPA – Plano Plurianual 2006/2009 – Lei Municipal nº. 3.508, de 08/12/2005 e na LDO/2009 – Lei Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 3.689, de 16/06/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de abril de 2009.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá